



OFÍCIO GAB Nº 0352/2026

Rio Bananal - ES, 21 de maio de 2026.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei nº 1.954/2026**, que “**ALTERA A LEI Nº 1.724, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal - ES, 21 de maio de 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 1.954/2026**, que **“ALTERA A LEI Nº 1.724, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à doação, em favor do Estado do Espírito Santo, de duas áreas de terras localizadas no Loteamento A7, Alto da Colina, totalizando 1.370,31 m², destinadas à implantação de equipamento público de interesse da coletividade.

A presente proposição se faz necessária em razão da redefinição da destinação da área anteriormente doada ao Estado, a qual passará a ser utilizada para outra finalidade pública considerada estratégica para o Município, diante das atuais demandas administrativas e sociais verificadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade da parceria institucional entre o Município e o Estado do Espírito Santo, bem como viabilizar a implementação do empreendimento originalmente pretendido, tornou-se necessária a indicação e doação de nova área compatível com a finalidade pública proposta.

Importa destacar que a medida atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura estatal no Município, além de promover benefícios diretos à população local, mediante ampliação e melhoria dos serviços públicos a serem ofertados.

Assim, a alteração proposta não implica qualquer ônus adicional ao Município, ao contrário, representa um aprimoramento das condições para a efetiva implantação do Destacamento da Polícia Militar, fortalecendo as ações de segurança e contribuindo para o desenvolvimento urbano e institucional da cidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



BRUNO FELLA
Prefeito Municipal





PROTOCOLO Nº 0262/2026
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 21/05/2026
Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 1.954, DE 21 DE MAIO DE 2026.

**“ALTERA A LEI Nº 1.724, DE 01 DE DEZEMBRO
DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.724/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, em favor do Estado do Espírito Santo, dos seguintes imóveis, totalizando uma área de terras de 1.370,31 m² (mil trezentos e setenta metros e trinta e um centímetros quadrados):

I – uma área de terras medindo 418,31 m² (quatrocentos e dezoito metros e trinta e um centímetros quadrados), situada neste Município e Comarca, na Rua Arlindo Bolsoni, s/n, Loteamento A7, Alto da Colina, registrada sob a matrícula nº 3.922;

II – uma área de terras medindo 952 m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), situada neste Município e Comarca, na Rua Arlindo Bolsoni, s/n, Loteamento A7, Alto da Colina, registrada sob a matrícula nº 3.921.”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.